



JUCESP PROTOCOLO
0.330.996/18-6

MANDIC S.A
CNPJ n.º 04.700.392/
NIRE 35.3.003821



ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBENTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA COM GARANTIA REAL ADICIONAL, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA MANDIC S.A. ("AGD")

A. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 30 dias do mês de janeiro de 2018, às 13:30 horas, na sede da Mandic S.A., situada na Avenida Pedroso de Moraes, nº 433, 14º andar, cj. 101, Pinheiros, CEP 05.419-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 04.700.392/0001-52. ("Companhia")

B. CONVOCAÇÃO: dispensada a convocação por edital, nos termos do artigo 71, parágrafo 2º, e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, em razão da presença da totalidade dos titulares das Debêntures em circulação ("Debenturistas"). Para os fins desta AGD, "Debêntures" significam as debêntures emitidas nos termos do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária com Garantia Real Adicional, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Colocação, da Mandic S.A." ("Escritura de Emissão"), celebrado em 22 de maio de 2017, entre a Companhia e Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário").

C. PRESENÇA: (i) Debenturistas detentores de 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas"); (ii) Planner Trustee DTVM LTDA, na qualidade de Agente Fiduciário da Escritura de Emissão e (iii) Companhia, neste ato representada na forma de seu estatuto social.

D. MESA: Presidida pelo Sra. Gabriela Brait de Moraes e secretariada pelo Sr Romero Bruto da Costa Pessoa Correia

E. ORDEM DO DIA: Deliberação, pelos Debenturistas, sobre: (i) Autorização prévia para realizar a captação de R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) adicionais nos termos do Contrato BNDES, com a finalidade de prosseguir no desenvolvimento de projeto submetido ao programa PROSOFT daquela instituição de fomento de desenvolvimento, ("Operação BNDES"); (ii) autorização prévia para contratação de fiança bancária de volume máximo equivalente a R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para garantir o fiel

cumprimento das obrigações da operação mencionada no item (i); (iii) não configuração de uma hipótese de vencimento antecipado automático nos termos da cláusula 5.2.1, itens "m" e "n" da Escritura de Emissão mediante o descrito nos itens (i) e (ii); e (iv) Autorização para que o Agente Fiduciário pratique todos os atos estritamente necessários para o cumprimento das deliberações desta AGD.

F. ABERTURA: Foi proposto aos presentes à eleição do Presidente e do Secretário da Assembleia para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Após a devida eleição, foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado os pressupostos de quórum e convocação, bem como os instrumentos de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da ordem do dia.

G. DELIBERAÇÕES: Examinada e debatida a matéria constante da Ordem do Dia, tendo sido esclarecido pela Companhia toda e qualquer dúvida havida os Debenturistas, representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, deliberaram pela **aprovação**:

1. Da autorização prévia para realizar a captação de R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) adicionais nos termos do Contrato BNDES, com a finalidade de prosseguir no desenvolvimento de projeto submetido ao programa PROSOFT daquela instituição de fomento de desenvolvimento.
2. Autorização prévia para contratação de fiança bancária de volume máximo equivalente a R\$7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais) para garantir o fiel cumprimento das obrigações da operação mencionada no item "1".
3. Em vista da aprovação dos itens acima, os Debenturistas, previamente afastam, única e exclusivamente para a conclusão da Operação BNDES, a incidência de configuração de hipóteses de vencimento antecipado automático nos termos da cláusula 5.2.1, itens "m" e "n" da Escritura de Emissão.
4. Da autorização para que o Agente Fiduciário pratique todos os atos estritamente necessários para o cumprimento das deliberações desta AGD.

H. ENCERRAMENTO: Exceto se de outra forma aqui disposto, os termos aqui utilizados com inicial em maiúsculo e não definidos de outra forma terão o significado a eles atribuído na Escritura de Emissão. Foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém



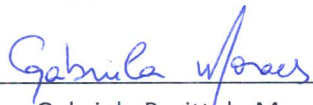
Handwritten signature and circular stamp of Banco Santander. The stamp contains the text "BANCO SANTANDER" and "SANTANDER".

se manifestou, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata no livro próprio, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelo Presidente, pelo Secretário, pelos Debenturistas, pela Emissora e pelo Agente Fiduciário. Presidente: Gabriela Brait de Moraes; Secretária: Romero Bruto da Costa Pessoa Correia, Mandic S.A. José Maurício Cascão Pereira Agente Fiduciário: Planner Trustee DTVM LTDA, representada por Zélia Pereira de Souza e Cesário Batista Passos; Debenturistas Presentes: Banco Santander (Brasil) S.A. representada por Joana Guimarães do R. Macedo e Luiz Guilherme Cristoforo da Silveira, sendo autorizada a sua publicação com a omissão das assinaturas, nos termos do parágrafo segundo do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

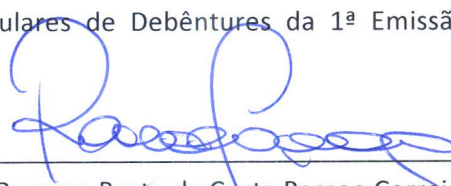
São Paulo, 30 de janeiro de 2018.



Página de assinaturas da Assembleia Geral dos Titulares de Debêntures da 1ª Emissão da MANDIC S.A., realizada em 30 de janeiro de 2018.



Gabriela Braitt de Moraes
Presidente



Romero Bruto da Costa Pessoa Correia
Secretário


MANDIC S.A.
(Companhia)



Zélia Souza
Procuradora

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.
(Agente Fiduciário)



Cesário B. Passos
Procurador



Luiz Guilherme C. Silveira
Managing Director - DCM
CPF: 298.861.178-50

BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
(Debenturista)



